



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ

ANO XVI – Nº 3870 – Assú-RN, segunda-feira, 23 de março de 2020

www.assu.rn.gov.br - e-mail: dom@assu.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

## PODER EXECUTIVO

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES – Prefeito Municipal  
SANDRA REGINA MEIRELES HOLANDA ALVES – Vice-Prefeita Municipal

### PODER LEGISLATIVO

Francisco de Assis Souto - Presidente  
Beatriz Rodrigues da Silva - Vice-Presidente  
Francisco Matheus Cunha Dantas - 1º Secretário  
Delkiza Alves Cavalcante - 2º Secretário  
João Wallace da Silva  
João Batista de Souza Jr  
Paulo César de Brito  
Maria Elisângela Albano  
Fabielle Cristina de Azevedo Bezerra  
Francisco Xavier da Silva  
Stelio Márcio César de Sá Leitão Jr  
Paulo Sérgio da Silva  
Waldson Henrique Pereira Bezerra  
João Paulo Primeiro Fernandes de Castro  
Wedson Nazareno da Silva

### PODER JUDICIÁRIO

Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral  
  
Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível  
  
Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.

### MINISTÉRIO PÚBLICO

Drª. Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Assú-RN  
  
Dr. Daniel Lobo Olímpio  
Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN  
  
Drª. Tiffany Mourão Cavaleri de Lima  
Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 134/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 150/2017.

#### RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR, **NAJLA CANDILLA ALBANO CORTEZ**, matrícula nº 10047-5, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Programas de Saúde, de provimentos em comissão, símbolo SAD, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 23 de março de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 133/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 77, I, §1º, I do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei nº 003/1969);

#### RESOLVE:

Artigo 1º – EXONERAR a pedido, a servidora efetiva **HILANA MORAIS FARIAS**, matrícula nº 9372-8, ocupante do cargo de PSICÓLOGA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal do Assú/RN, 23 de março de 2020.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES  
Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA Nº 056/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ASSU/RN, E O (A) SR (A). **THAYANE ADALICE ANANIAS** AUTORIZADO PELA LEI Nº 667/19.

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL

DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ASSU, Fundo Público vinculado à PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU, criado pela Lei nº 055/1995 de 15 de Dezembro de 1995, localizado na Av. Dr. Luís Carlos, 1360 – Bairro Dom Elizeu, Assú/RN, inscrito no CNPJ nº 11.914.394/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, o Sr. **VICENTE CARLOS CHIMBINHA JÚNIOR**, solteiro, residente e domiciliado à Av. José Juscelino Barbosa, 175 – Centro – CEP: 59.513-000 – Itajá/RN, portador do CPF nº

032.940.588-88 e RG nº 1.639.518-SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Sra. **THAYANE ADALICE ANANIAS**, brasileira, capaz, residente e domiciliada a Av. Alferes João P. Lins Caldas, 710, Bairro Meus Amores – Assú/RN – CEP: 59.650-000, portadora do CPF nº 095.437.484-38 e RG nº 002.968.054/SSP/RN, adiante denominado **CONTRATADO (A)**, de acordo com as cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE

**EXECUÇÃO DO SERVIÇO** – O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços do contratado (a) ao contratante, serviços estes a serem executados sob a supervisão da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, regidos pela Lei Municipal nº 667/2019 subsidiariamente com base na Lei Nacional nº 8.666/93. Tendo como regime de execução dos serviços de forma direta, mensal, por tempo certo e determinado e em caráter excepcional visto que haja interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os serviços serão prestados direta e pessoalmente pelo CONTRATADO, desempenhando suas funções como PSICÓLOGA – Proteção Social Especial, atendendo assim suas especificidades na prestação do serviço aos seus usuários, em regime de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, conforme Processo Administrativo nº 3731/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, obriga-se a fornecer ao CONTRATADO (A), todas as informações necessárias, ao atendimento aos usuários enquadrada na Proteção Social Especial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** – A título de remuneração pelos serviços profissionais prestados, a CONTRATADA receberá do órgão CONTRATANTE, a importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, sendo pago da seguinte forma: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) referente aos dias trabalhados do mês de Março. Estimando o valor total do contrato em R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais), sendo que o pagamento será efetuado através de remessa em conta bancária aberta no Banco do Brasil pelo contratado, mediante a efetivação dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS** – O prazo de vigência deste contrato é da data de sua assinatura à 31 de Dezembro de 2020, podendo ser rescindido por quaisquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias. São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, prazos, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato. O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes. O tempo

de serviço prestado por força da presente contratação será contado para todos e devidos fins e efeitos.

§ 1º. Qualquer alteração no conteúdo do presente contrato deverá ser realizada mediante termo aditivo, o qual será assinado pelas partes CONTRATANTE e CONTRATADO e passará, em qualquer hipótese, a fazer parte integrante deste termo nas cláusulas que com ele não conflitem nem restarem expressamente revogadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A despesa decorrente da execução do presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação  
Fonte de Recursos: 0.0.131.10000 – Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS  
Programa: 0017 – Fortalecimento dos Serviços de Proteção e Desenvolvimento Social  
Projeto/Atividade/Denominação: 2027 – Serviços Específicos de Proteção Social Especial  
Elemento de Despesa: 0664 – 31900400000 – Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO** – O CONTRATADO (A), obriga-se em manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, inclusive as condições e qualificação exigidas, além de executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE** – São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato: Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços.

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O CONTRATADO (A), não poderá subcontratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução

do contrato.

O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do CONTRATADO (A).

Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES** – O contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função. Além das condições estabelecidas neste instrumento contratual, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

**CLÁUSULA NONA** – Para dirimir quaisquer litígios, omissões ou obscuridades oriundas do presente contrato, fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Assú, Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estar, assim, justas, combinadas e contratadas, as partes CONTRATANTE e CONTRATADO firmam o presente contrato, em 05 (cinco) vias, de igual teor, e para o mesmo fim, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Assú/RN, 17 de Março de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
VICENTE CARLOS CHIMIBINHA JÚNIOR  
CONTRATANTE

**THAYANE ADALICE ANANIAS**  
CPF: 095.437.484-38  
CONTRATADA  
TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## PODER LEGISLATIVO

### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da Câmara Municipal de Assú/RN, torna público a quem interessar que em virtude do ATO DA MESA Nº 02/2020, onde toma medidas para reduzir as possibilidades de contágio do novo Corona-

vírus (COVID-19), ficam adiadas todas as Licitações na Casa, com datas de abertura dentro do período de validade do presente Ato, salvo procedimentos considerados emergenciais, para datas a serem marcadas posteriormente, as quais serão publicadas na imprensa oficial

Assú/RN, 23 de Março de 2020.

**MARCELA BARBOSA DE MOURA**  
**PREGOEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

**MARCOS ANTONIO DA SILVA**

Secretário de Comunicação e Ouvidoria  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO ASSÚ**

**GUSTAVO MONTENEGRO SOARES**  
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Prefeito Edgard  
Borges Montenegro

Rua Vereador José Bezerra de Sá,  
nº 588 – Bairro Bela Vista – Assú – RN  
E-mail: [dom@assu.rn.gov.br](mailto:dom@assu.rn.gov.br)





Estado do Rio Grande do Norte  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**CENTRO****PLANTÃO DE FARMÁCIA MARÇO DE 2020**

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	Plantão 24 horas
02	Segunda-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
03	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
04	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
05	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
06	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
07	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
08	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	Plantão 24 horas
09	Segunda-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
10	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
11	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
12	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
13	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
14	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
15	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	Plantão 24 horas
16	Segunda-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
17	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
18	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
19	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
20	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
21	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
22	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	Plantão 24 horas
23	Segunda-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
24	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	
25	Quarta-feira	FARMÁCIA POTENGY	Praça Pedro Velho, 17	Centro	3331-2019	
26	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA	Praça do Rosário, 21	Centro	3331-2461	
27	Sexta-feira	FARMÁCIA DO TRABALHADOR DO BR	Praça do Rosário, 62	Centro	3331-1225	
28	Sábado	FARMACIA SÃO RAFAEL	Av. Senador João Câmara, 425	Centro	3331-1420	
29	Domingo	FARMACIA PAGUE MENOS	Av. Senador João Câmara, 994	Centro	3331-5160	Plantão 24 horas
30	Segunda-feira	FARMACIA DOS TRABALHADORES	Praça Pedro Velho,	Centro	3331-4348	
31	Terça-feira	DROGARIA CONTINENTAL	Av. Senador João Câmara, 264	Centro	3331-2717	



Estado do Rio Grande do Norte  
 PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

**BAIRRO****PLANTÃO DE FARMÁCIA MARÇO DE 2020**

DIA	DIA DA SEMANA	FARMÁCIA	ENDEREÇO	BAIRRO	TELEFONE	OBSERVAÇÃO
01	Domingo	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	Plantão 24 horas
02	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
03	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
04	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	99679-4368	
05	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
06	Sexta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
07	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
08	Domingo	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	99679-4368	Plantão 24 horas
09	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
10	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
11	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	99679-4368	
12	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
13	Sexta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
14	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
15	Domingo	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	Plantão 24 horas
16	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
17	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
18	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	99679-4368	
19	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
20	Sexta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
21	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
22	Domingo	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	Plantão 24 horas
23	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
24	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	
25	Quarta-feira	DROGARIA TAMIRES	Rua Madre Cristina Wlarsmike,74	Frutilandia	99679-4368	
26	Quinta-feira	DROGARIA SANTA CECÍLIA II	Rua Dr. Luis Carlos, 105	Dom Elizeu	3331-2404	
27	Sexta-feira	DROGARIA EMILLY	Av. Senador João Câmara, 1312	Dom Elizeu	3331-4221	
28	Sábado	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	
29	Domingo	FARMÁCIA FARMASSU	Rua Dr. Luis Carlos, 1387	Vertentes	3331-2539	Plantão 24 horas
30	Segunda-feira	DROGARIA GABRIEL	Rua Luiz Correia de Sá Leitão, 265	Vertentes	3331-2848	
31	Terça-feira	DROGARIA SANTA CLARA II	Rua Ver. José Bezerra de Sá, 576	Bela Vista	3331-1232	